

LEI Nº 1910/77
de 21 de agosto de 1977

Dispõe sobre subvenção social à Associação Joseense de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Joseense de Ensino, uma subvenção social na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para ser aplicada na Escola Técnica "Professor Everardo Passos" (ETEP).

Parágrafo Único - A importância referida no artigo será paga em 8 (oito) prestações mensais e iguais, no valor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma, vencendo a primeira em 31 de maio de 1977.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinado ao pagamento da subvenção social de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o artigo terá vigência até 31 de dezembro de 1977.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo precedente será coberto com a anulação parcial, na mesma importância, da dotação 10.20 - 03160971.40 - 4110.00 do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de agosto de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete